

## ANEXO A – RESOLUÇÃO DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE

CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS

### RESOLUÇÃO Nº 03/2017 – Colegiado do Curso de Turismo

*Atualiza e substitui a Resolução nº 01/2015, que regulamenta as atividades complementares do Curso de Graduação em Turismo do Centro de Ciências Sociais Aplicadas da Universidade Federal do Rio Grande do Norte.*

O Colegiado do Curso de Turismo do Centro de Ciências Sociais Aplicadas da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e, de acordo com deliberação tomada em sua reunião do dia, 20 de outubro de 2017,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Regulamentar as atividades complementares do Curso de Turismo do Centro de Ciências Sociais Aplicadas da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, de acordo com o Regulamento dos Cursos de Graduação desta instituição (Resolução nº 171/2013-CONSEPE) e com o Projeto Pedagógico do Curso.

**Art. 2º** As atividades complementares são classificadas em três categorias:

I – Atividades de ensino;

II – Atividades de pesquisa; e

III – Atividades de extensão.

**Art. 3º** As atividades complementares podem ter carga horária individual e/ou semestral, conforme sua natureza, devendo ser realizadas ao longo do curso e perfazendo uma carga horária total obrigatória de 150 horas.

**Art. 4º** O registro das atividades complementares deve ser realizado mediante apresentação, junto à Coordenação do Curso, de documento hábil, conforme consta no Anexo I desta Resolução.

§ 1º Somente poderão ser computadas as atividades complementares realizadas pelo aluno após o seu ingresso no Curso de Turismo da UFRN.

§ 2º O registro das atividades complementares requeridas pelos alunos só será efetivado após a homologação pela coordenação do curso.

§ 3º O registro das horas complementares no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA) será feito semestralmente, para os alunos que entregarem certificados nos prazos previstos pelo calendário da Coordenação do Curso de Turismo.

§ 4º A coordenação deve manter ficha individual de registro por aluno matriculado e o respectivo arquivamento dos documentos comprobatórios até a expedição do diploma de conclusão do curso.

**Art. 5º** As atividades de ensino consideradas para preenchimento da carga horária são as descritas no quadro abaixo, sendo CHI = carga horária individual por atividade, CHS = carga horária semestral e CHTD = carga horária total de atividades complementares de ensino no curso:

<b>Atividades de ensino</b>	<b>CHI</b>	<b>CHS</b>	<b>CHTD</b>
Monitoria reconhecida pela Pró-Reitoria de Graduação		60	120
Monitoria voluntária, conforme projeto apresentado pelo professor e aprovada na plenária do Departamento de Turismo		60	120

**Parágrafo único.** A carga horária individual a integralizar será relativa à carga horária da disciplina onde a monitoria será desenvolvida.

**Art. 6º** As atividades de pesquisa consideradas para preenchimento da carga horária são as descritas no quadro abaixo, sendo CHI = carga horária individual por atividade, CHS = carga horária semestral e CHTP = carga horária total de atividades complementares de pesquisa no curso:

<b>Atividades de pesquisa</b>	<b>CHI</b>	<b>CHS</b>	<b>CHTP</b>
Iniciação científica certificada pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação.		60	120
Comunicação/pôster feita em seminário ou congênere científico de âmbito local.	10	20	60
Comunicação/pôster feita em seminário ou congênere científico, de âmbito regional/nacional.	20	40	120
Comunicação/pôster feita em seminário ou congênere científico, de âmbito internacional.	30	60	120
Publicações de artigos científicos em periódicos especializados – QUALIS CAPES “A”.	70		140
Publicações de artigos científicos em periódicos especializados – QUALIS CAPES “B”.	50		100
Publicações de artigos científicos em periódicos especializados – QUALIS CAPES “C”.	30		60
Publicações de artigos científicos em periódicos especializados e revistas que possuem o código ISSN.	30		60

§ 1º A classificação dos periódicos será de acordo com a avaliação da CAPES emitida no ato da entrega/depósito do certificado ou artigo na Coordenação do Curso.

§ 2º Para as atividades de iniciação científica, poderão ser computadas 30 horas para aqueles alunos que cumprirem 12 horas de trabalho semanais e 60 horas para os que cumprirem 20 horas semanais de trabalho.

**Art. 7º** As atividades de extensão consideradas para preenchimento da carga horária são as descritas no quadro abaixo, sendo CHI = carga horária individual por atividade, CHS = carga horária semestral e CHTE = carga horária total de atividades complementares de extensão no curso:

<b>Atividades de extensão</b>	<b>CHI</b>	<b>CHS</b>	<b>CHTE</b>
Participação em projetos ou atividades de extensão registrados na Pró-Reitoria de Extensão, incluindo atuação em monitorias de eventos de extensão.	15	60	120
Participação em cursos reconhecidos por IES, conselho de classe ou entidades capacitadoras	Qtd. Horas do curso		120
Participação em eventos, na qualidade de participante/ouvinte: congressos, seminários, conferências, simpósios, oficinas, palestras, ciclo de estudos, semana de estudos, mostras, etc.	50% Qtd. Horas do evento		120
Participação em eventos, na qualidade de monitor/ colaborador/ voluntário	10	30	60
Atividades realizadas na Empresa Júnior		30	120
Participação como Representante Estudantil no Diretório Central dos Estudantes (DCE), Colegiado de Curso, nas Plenárias Departamentais, Conselhos de Centro, Centro Acadêmico (CA), e nos Colegiados Superiores da UFRN.	10		30
Estágios extracurriculares conveniados com o Curso de Turismo.	100		100
Prestação de Serviços à Justiça Eleitoral Brasileira		30	60
Curso em Idiomas		20	120
Participação em programas de intercâmbio na área de turismo	Qtd, Horas da atividade		120
Participação na qualidade de ouvinte em bancas de defesas de dissertação e/ou teses oriundas do Programa de Pós-Graduação em Turismo (PPGTUR) da UFRN. Destaca-se que a carga horária correspondente a participação em defesas de dissertação e teses é de 2h e 3h, respectivamente.			20

**Parágrafo único.** A carga horária individual das atividades de extensão será computada em função da carga horária total do evento ou do projeto realizado.

**Art. 8º** Esta resolução substitui a Resolução nº 01/2015, de 05 de novembro de 2015, mas não exclui os registros anteriores nos históricos dos discentes, assim como não deve haver duplicidade de registro.

**Art. 9º** Esta resolução entra em vigor a partir da data de vigência do novo projeto pedagógico do curso (2016.1), revogadas as disposições em contrário.

Natal, 20 de outubro de 2017.

**Michel Jairo Vieira da Silva**  
Coordenador do Curso de Turismo

## ANEXO DA RESOLUÇÃO Nº 03/2017 DO COLEGIADO DO CURSO DE TURISMO

Para efeito de consolidação das horas das atividades complementares que tratam a presente resolução, serão considerados os seguintes documentos comprobatórios:

<b>Atividades de ensino</b>	<b>Documentação comprobatória</b>
Monitoria reconhecida pela PROGRAD	Relatório parcial ou final da monitoria, com o aval do professor orientador e a validação da comissão designada para tal fim.
Monitoria voluntária	Relatório parcial ou final da monitoria, com o aval do professor orientador e a validação da comissão designada para tal fim.
<b>Atividades de pesquisa</b>	<b>Documentação comprobatória</b>
Iniciação científica certificada pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação.	Certificado de participação em projeto de pesquisa emitido via SIGAA.
Comunicação/pôster feita em seminário ou congênere científico de âmbito local	Certificado emitido pelo órgão competente responsável pelo evento e/ou cópia da publicação.
Comunicação/pôster feita em seminário ou congênere científico, de âmbito regional/nacional	Certificado emitido pelo órgão competente responsável pelo evento e/ou cópia da publicação.
Comunicação/pôster feita em seminário ou congênere científico, de âmbito internacional	Certificado emitido pelo órgão competente responsável pelo evento e/ou cópia da publicação.
Publicações de artigos científicos em periódicos especializados – QUALIS CAPES “A”.	Declaração emitida pelo periódico e/ou cópia da publicação.
Publicações de artigos científicos em periódicos especializados – QUALIS CAPES “B”.	Declaração emitida pelo periódico e/ou cópia da publicação.
Publicações de artigos científicos em periódicos especializados – QUALIS CAPES “C”.	Declaração emitida pelo periódico e/ou cópia da publicação.
Publicações de artigos científicos em periódicos especializados e revistas que possuem o código ISSN.	Declaração emitida pelo periódico e/ou cópia da publicação.
<b>ATIVIDADES DE EXTENSÃO</b>	<b>DOCUMENTO COMPROBATÓRIO</b>
Participação em projetos ou atividades de extensão registrados na Pró-Reitoria de Extensão, incluindo atuação em monitorias de eventos de extensão.	Certificado de participação em projeto de extensão emitido via SIGAA.
Participação em eventos, na qualidade de participante/ouvinte: congressos, seminários, conferências, simpósios, oficinas, palestras, ciclo de estudos, semana de estudos, mostras, etc.	Certificado emitido pelo órgão competente responsável pelo mesmo. O certificado deve conter quantidade Carga Horária para poder ser computado.
Participação em eventos, na qualidade de monitor/colaborador/ voluntário	Certificado emitido pelo órgão competente responsável pelo mesmo.
Atividades realizadas na Empresa Júnior	Declaração emitida pelo presidente da empresa.
Participação como Representante Estudantil no Diretório Central dos Estudantes (DCE), Colegiado de Curso, nas Plenárias Departamentais, Conselhos de Centro, Centro Acadêmico (CA), e nos Colegiados Superiores da UFRN.	Declaração emitida pela entidade competente atestando a descrição e o cumprimento das atividades
Estágios extracurriculares conveniados com o Curso de Turismo	Cópia do Termo de Compromisso de Estágio Não-Obrigatório devidamente assinado pelas partes conveniadas e declaração da empresa atestando o cumprimento das atividades.
Curso em Idiomas	Certificado emitido pela entidade responsável.
Participação em programas de intercâmbio na área de turismo	Certificado emitido pela entidade responsável.
Participação na qualidade de ouvinte em bancas de defesas de dissertação e/ou teses oriundas do Programa de Pós-Graduação em Turismo (UFRN)	Lista de frequência emitida pela PPGTUR.

**CÓDIGOS PARA REGISTRO DAS ATIVIDADES NO SIGAA**

<b>Código</b>	<b>ATIVIDADE COMPLEMENTAR</b>	<b>OBR</b>	<b>CR</b>	<b>CH</b>
DTU4001	ATIVIDADE DE FORMACAO ACADEMICA - 10h (0cr)			10h
DTU4002	ATIVIDADE DE FORMACAO ACADEMICA - 15h (0cr)			15h
DTU4003	ATIVIDADE DE FORMACAO ACADEMICA - 30h (0cr)			30h
DTU4004	ATIVIDADE DE FORMACAO ACADEMICA - 45h (0cr)			45h
DTU4005	ATIVIDADE DE FORMACAO ACADEMICA - 60h (0cr)			60h
DTU4006	ATIVIDADE DE FORMACAO ACADEMICA - 75h (0cr)			75h
DTU4007	ATIVIDADE DE FORMACAO ACADEMICA - 90h (0cr)			90h
DTU4017	ATIVIDADE DE FORMACAO ACADEMICA - 100h (0cr)			100h
DTU4008	ATIVIDADE DE FORMACAO ACADEMICA - 105h (0cr)			105h
DTU4009	ATIVIDADE DE FORMACAO ACADEMICA - 120h (0cr)			120h
DTU4010	ATIVIDADE DE FORMACAO ACADEMICA - 135h (0cr)			135h
DTU4011	ATIVIDADE DE FORMACAO ACADEMICA - 150h (0cr)			150h